



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 709 -

DATA: 05 de julho de 1.994.


SÚMULA: Revoga Lei Municipal  
Nº 350 de 25.08.83.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 350, de 25.08.83, que deava área de terra à Associação da Paratubha Rodeviária Federal do Paraná, por não haver cumprido com as exigências previstas na Lei de doação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, incumbido de tomar as medidas necessárias para a devida reintegração ao Patrimônio Municipal da área prevista na Lei nº 350.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 1.994.

  
JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Proj. de Lei 648.*